



M. J. J. 060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.363

De 22 de junho de 1978

Transfere da classe dos bens do uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que específica, e autoriza a sua alienação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de junho de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 92,88 m², situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1264 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Início no ponto zero, localizado na intersecção do alinhamento predial existente na Rua José do A. Valosa com o prolongamento do alinhamento predial da Avenida Pedro Galeazi, daí segue pelo mesmo prolongamento do alinhamento predial da Avenida Pedro Galeazi na distância de 7,00 metros até encontrar o ponto 1; localizado na intersecção do mesmo prolongamento com a divisa da propriedade do Senhor Luiz Antonio Palha, daí deflete a direita e segue sobre a divisa da propriedade do Senhor Luiz Antonio Palha na distância de 8,40 metros até encontrar o ponto 2; localizado sobre a mesma divisa, daí deflete a direita e segue sobre a divisa da propriedade do Município de Araraquara, na distância de 10,60 metros até encontrar o ponto 3; localizado na intersecção da mesma divisa com o alinhamento predial existente da Rua José do A. Valosa, daí deflete a direita e segue sobre o mesmo alinhamento predial na distância de 14,50 metros até encontrar o ponto zero; início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:-
- 0 - 1 - com área reservada do Jardim das Roseiras
 - 1 - 2 - com a propriedade do Senhor Luiz Antonio Palha
 - 2 - 3 - com a propriedade do Município de Araraquara
 - 3 - 0 - com a Rua José do A. Valosa

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário limdeiro ou mediante licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 22 (vinte e dois) de junho de 1978

(continua...)



M. S. J. J.

061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
(continuação da Lei nº 2363, de 22/06/1976)

fl. 02

(mil novecentos e setenta e oito).-

[Signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

[Signature]
AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nºs 227 e 228 do livro competente nº 13.-
PROCESSO Nº 1442/78 - jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 28/78
Processo 38/78